

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**Estudo para Registro de Preços visando o fornecimento de gabiões e
materiais afins**

2026



1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB

2. INTRODUÇÃO

Fundamento legal:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- **Decreto Municipal nº 11.595/2023.**

Conceito legal: de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivos do Estudo técnico preliminar: tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV)

Avaliação de oportunidade de aquisição de gabiões e materiais afins via Sistema de Registro de Preços (SRP) a partir de demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais, conforme documentos de formalização de demanda (DFD).

O Presente Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de proceder a aquisição de Gabião e materiais afins e trata-se de uma solução eficaz e duradoura para obras de contenção e drenagem, garantindo a segurança de estruturas e a preservação do patrimônio público.

Existe uma demanda atual pelos materiais para proceder-se a execução de serviços de

estabilização de encosta do córrego Ribeirão Santana que recentemente recebeu obras da prefeitura municipal para o seu desassoreamento e contenção de enchente e necessita do reforço e proteção da encosta com os gabiões para garantir a segurança e estabilidade do local.

A aquisição desses materiais é necessária para obras de manutenção, recuperação e conservação, garantindo segurança nas vias e encostas, seguindo a obrigação de zelar pela segurança e pelo patrimônio público, cujos serviços implicam, em sua maioria, na imprevisibilidade dos atos de atendimentos e demandas, sendo sazonais, situacionais e outras emergenciais. Por fim, reiteramos que os quantitativos apurados decorrem dos exercícios anteriores e na presente e crescente demanda desta Secretaria, tratando-se de um item comum de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Os itens pretendidos nesta contratação se enquadram como bens comuns e fornecimento continuado para as atividades de manutenção e conservação do patrimônio público, sem dedicação de mão de obra exclusiva, mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, conforme prevê o art. 6º, XIII da Lei 14.133/21.

A presente contratação adotará o **menor preço por item**. Os itens deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais, evitando danos aos produtos até a entrega final do objeto e consequente aceitação. Para aferição, será avaliada a agilidade, qualidade dos produtos, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as especificações do objeto.

4.1. Quais são os padrões mínimos de qualidade, relativos ao objeto?

Os bens especificados neste Estudo deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto. O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio praticado no mercado para cada item individualmente a ser contratado via Pregão Eletrônico.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

5.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

O levantamento de mercado foi efetuado buscando preços no Portal Nacional de Compras Públicas, tabela SINAPI, bem como foram considerados os preços obtidos de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais.

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos materiais em questão de modo a garantir a efetiva vantajosidade em favor da Administração.

As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada na Secretaria Municipal de Obras para gabiões, arame e manta geotextil.

O Gabião é utilizado para conter e estabilizar encostas e taludes, protegendo contra deslizamentos, para controlar a erosão nas margens de rios e córregos, e em projetos de infraestrutura como proteção de estradas e fundações. Sua estrutura é flexível e permite a drenagem natural da água, reduzindo a pressão sobre o solo, que poderia desestabilizar a estrutura, o que é essencial em projetos de drenagem.

As mantas são utilizadas em diversas obras de infraestrutura para drenagem, reforço de pavimentos, contenção de encostas e separação de camadas de solo. Elas atuam como filtros que permitem a passagem de água enquanto retêm partículas sólidas, prolongando a vida útil de estruturas como rodovias, canais, muros de arrimo, etc.

Dessa forma, mesmo existindo outros tipos de muros de contenção, entende-se que o melhor para esse tipo de serviço é a formalização de uma **Ata de Registro de Preço** para aquisição quando houver a necessidade da demanda.

5.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

O quantitativo apresentado no respectivo Termo de Referência foi estabelecido a partir

da análise da necessidade de atendimento às demandas imediatas somadas ao histórico de consumo na última contratação para atendimento das demandas futuras a serem licitadas para o período de 12 (doze) meses. Quanto às descrições, exigências e especificações de cada item foram cuidadosamente orientadas por critérios técnicos e legais, levando-se em consideração os produtos/serviços habitualmente comercializados no mercado e de forma a se obter o melhor custo-benefício, prestigiando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade, por entender que isso possibilita a ampla participação de interessados, em harmonia com a Lei no 14.133/2021.

Item	Descrição / Especificação	Unid	Qtde.	Preço Unitário Estimado	Valor Total Por Item
01	Gabião tipo caixa, base – tam 5,0M x 1,50M x 1,00 M	Pç	108	R\$ 2.388,83	R\$ 257.993,64
02	Gabião tipo caixa – Tamanho 1,5M x 1,0M x 1,0M	Pç	317	R\$ 715,55	R\$ 226.829,35
03	Gabião tipo caixa – Tamanho 2,0M x 1,0M x 1,0M	Pç	250	R\$ 679,25	R\$ 169.812,50
04	Gabião tipo caixa – Tamanho 3,0M x 1,0M x 1,0M	Pç	184	R\$ 1.028,19	R\$ 189.186,96
05	Gabião tipo colchão, base – Tam. 4,0M x 2,0M x 0,30M	Pç	100	R\$ 1.221,72	R\$ 122.172,00
06	Arame de amarração galvanizado c/revestimento de polímero diam. = 2,20 mm	Pç	4800	R\$ 23,55	R\$ 113.040,00
07	Manta – GEOTEXTIL não tecido	Pç	11040	R\$ 8,56	R\$ 94.502,40

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.173.536,85 (um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

5.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

A solução mais viável e comum do mercado é a licitação por Sistema de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada, com a definição do material, especificações e outros requisitos, etc.

Importante que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração,

sendo necessário um aporte de elementos e especificações técnicas para fornecimento do material.

Na aquisição dos gabiões deverá ser observado o prazo para entrega, pontualidade e consequente aceitação do objeto, além de comunicação transparente entre o fornecedor e demandantes, realizando com a maior clareza possível para manter o correto cumprimento das obrigações.

A fim de garantir a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte dos itens, evitando danos aos materiais e pontualidade na entrega de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

Ademais, é importante frisar que todos estes itens solicitados contribuem para que o trabalho permaneça em perfeita organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

6.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)

Justificamos a escolha da aquisição dos materiais através de **Ata de Registro de Preço**, por se tratar da necessidade de materiais com pedidos eventuais, decorrentes de obras de construção, obras de manutenção e obras de conservação baseando-se na contratação para fornecimento de gabiões e materiais correlatos, de modo que atendam aos padrões de qualidade exigidos e o prazo para entrega, por meio de pregão eletrônico por meio de sistema de registro de preço.

Dada a natureza do objeto e suas características, não se faz necessária uma ampla pesquisa quanto a outras soluções, sendo a aquisição dos itens a melhor solução é a mais atrativa comercialmente, pois são constituídos de forma específica e encontrados facilmente no mercado e dessa forma, com grande potencial de competitividade.

Justifica-se a solução pretendida a ser adquirida através do Sistema de Registro de Preços considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência, eis que assim é possível à administração solicitar o fornecimento dos materiais conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.

6.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)

Com fulcro no **art. 40, § 2º, e art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, devendo a Administração adotá-lo sempre que for técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala.

No presente caso, optou-se pelo parcelamento da solução mediante o julgamento sob o critério de **Menor Preço por Item**, justificando-se a medida pelos seguintes fundamentos:

Independência Técnica e Operacional dos Itens: Os itens possuem especificações distintas e utilização de um não está vinculada ou condicionada ao fornecimento do outro, inexistindo qualquer interdependência técnica na sua entrega ou execução contratual.

Ampliação da Competitividade: A divisão em itens individuais permite a participação de um número maior de fornecedores, distribuidores e revendedores no certame. Desta forma, adjudicar os itens separadamente evita restrições indevidas à disputa.

6.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Com a contratação para aquisição de gabiões e materiais afins haverá melhor atendimento por parte da Administração. Assim, espera-se que, a partir das condições de fornecimento e de qualidade, vários benefícios para o Município, o que impactará de forma direta na qualidade dos serviços prestados à população e na eficiência da gestão pública.

Em síntese, a aquisição dos materiais caracteriza um investimento de significativa importância para a Prefeitura, tendo em vista os benefícios diretos e indiretos para a população, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos.

6.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Considerando-se que os itens em questão já foram objeto de outras contratações por parte deste Município, para o correto atendimento das necessidades da Administração não serão necessárias outras providências.

Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Verifica-se que não existe nenhuma contratação correlata ou interdependente relacionada com o objeto da contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras.

6.5. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

Apesar de essencial para o desenvolvimento e infraestrutura do Município, a aquisição de gabiões pode acarretar impactos ambientais que exigem atenção, de forma que são necessárias medidas mitigadoras eficazes.

Dessa forma, a fim de efetuar a implementação de boas práticas de sustentabilidade ambiental, deverão ser adotadas, no fornecimento do objeto, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição as seguintes medidas:

1) Geração de resíduos e entulhos de construção provenientes da remoção de asfalto, passeios de concreto, sobras de solo e embalagens: Separação e descarte adequado dos resíduos conforme normas ambientais e destinação do material de "bota-fora" para local licenciado.

2) Emissão de poeira provenientes da movimentação de solo durante a terraplanagem: umidificação do local para controle de partículas em suspensão.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII)

Considerando a evidente necessidade de contratação para aquisição de gabiões e materiais afins, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, sendo esta a que melhor se ajusta às necessidades da Administração.

Dessa forma, havendo recursos orçamentários suficientes, conclui-se pela total viabilidade do fornecimento dos materiais requeridos por meio de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece os requisitos que fazem parte do Estudo Técnico Preliminar, e determina no seu §2º, que em caso de não haver previsão no plano de contratação anual – PCA, deverá ser apresentada justificativa.

Dessa forma, considerando que o Município não elaborou o Plano de Contratação Anual, resta demonstrado a justificativa conforme determina a legislação.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora abaixo relacionada:

Ana Caroline Messias Tavares

Equipe de Planejamento

Ana Flávia Ferreira R. Balandino

Equipe de Planejamento

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Varginha, 20 de julho de 2026.

Marcelo Itamar Bócoli

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cláudio Marcírio Vidal Abreu

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Assinantes



Ana Flavia Ferreira Rodrigues Balandino

Assinou em 21/08/2026 às 13:56:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ana Flavia Ferreira Rodrigues Balandino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Marcelo Itamar Bocoli

Assinou em 21/08/2026 às 15:08:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcelo Itamar Bocoli, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ana Caroline Messias Tavares

Assinou em 21/08/2026 às 16:13:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ana Caroline Messias Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU

Assinou em 21/08/2026 às 16:15:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P59-NQ4-WJ0-79N